

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – CONCURSO Nº 002/2024 EDITAL Nº 017/2024/CONC02001 CONCURSO DE POESIA "LICENÇA, POETA" 2024

#### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, CEP 35.430-037, Ponte Nova - MG, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 929010, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, na modalidade Concurso, autuado sob o nº 002/2024, realizará a escolha e premiação de produções literárias, sob forma de poesias relacionadas à história de Ponte Nova e de sua gente, conforme requisitos, critérios, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I

Do Conceito e Objetivos do Concurso

- 1. O Concurso de Poesias "**LICENÇA, POETA**" é um projeto realizado pela Câmara Municipal de Ponte Nova, conduzido pela Biblioteca Maria de Abreu.
- 1.1. A realização do presente concurso integra o conjunto de ações e projetos culturais desenvolvidos pela Câmara de Ponte Nova com a finalidade de fortalecer o crescimento da "Coleção Ponte Nova", nos termos do art. 3º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.432, de 04.11.2020 e parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.157, de 18.12.2017.
  - 2. São objetivos do Concurso de Poesias "LICENÇA, POETA":
  - I Estimular a produção literária pontenovense, com a participação de todos;
  - II Divulgar, através das poesias criadas, a arte e a cultura da nossa cidade;
  - III Revelar novos talentos literários;
  - IV Fomentar a Coleção Ponte Nova "Nossos Autores";
  - V Preservar a memória do Município.



### Seção II Das Normas de Regência

3. O presente concurso rege-se pelas regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas disposições deste edital e seus anexos.

#### Seção III

#### Do Edital, seus Anexos

- 4. O presente Edital estará disponível a qualquer interessado, a partir da data de **20.03.2024**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, no portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, na página de "Transparência", sublink "Licitações", e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.compras.gov.br.
  - 4.1 São anexos deste edital, dele fazendo parte:
- I Modelo da autorização de participação assinada pelo responsável legal do menor de idade, ANEXO I;
- II Modelo do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais e de Reprodução,
   ANEXO II:
  - III Modelo da Folha de Poesia, ANEXO III;
  - IV Modelo de Folha de Avaliação Individual, ANEXO IV;
  - V Cronograma Previsto do Concurso, ANEXO V.
- 4.2. Os interessados em participar do concurso obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

#### Seção IV

#### Da Impugnação ao Edital e dos Pedidos de Esclarecimento

- 5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá:
- I Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou providências sobre este edital.
- II Sem prejuízo dos pedidos de esclarecimentos, até o dia 08.05.2024, impugnar os termos deste edital, indicando os itens objeto de impugnação e os respectivos fundamentos.
- 5.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos/providências deverão ser enviados mediante protocolo de petição junto à Câmara, no horário de 12h as 18h, diretamente na recepção ou enviadas eletronicamente para o endereço biblioteca@pontenova.mg.leg.br.



- 5.1.1. O recebimento do pedido de informações e/ou impugnações enviados via correio eletrônico deverá ser confirmado pelo interessado junto à Biblioteca Maria de Abreu, não se responsabilizando o órgão por falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou pela ocorrência de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegíveis.
- 5.1.2. Para todos os fins de direito, os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegíveis serão considerados como não recebidos e prejudicados.
- 5.2. Caberá à Comissão de Concurso decidir sobre pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo, mas a Comissão de Concurso, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, poderá atribuir-lhes este efeito.
- 5.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, a Comissão de Concurso poderá promover as diligências que entender pertinentes.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra este edital importa na retificação dos itens impugnados, com divulgação do edital consolidado pelos mesmos meios que se deu a divulgação deste instrumento.
- 5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas para consulta por qualquer interessado no portal da Câmara, na página relativa ao presente concurso, bem como anexados nos autos do processo.
- 5.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação dos candidatos, quanto para julgamento dos trabalhos.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, salvo na ocorrência de concessão de efeito suspensivo (subitem 5.2.1), não impedem o prosseguimento das etapas do concurso, nem restringem a participação do impugnante ou requisitante das informações.

#### CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES Seção I

#### Das Condições de Participação

- 6. Poderão participar do presente concurso qualquer pessoa física, pontenovense ou morador de Ponte Nova, mediante inscrição, que se enquadre nas categorias:
- I. **Infantil**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de 9 (nove) até 12 (doze) anos;



- II. **Juvenil**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de 13 (treze) até 17 (dezessete) anos;
- III. **Adulto**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade de 18 (dezoito) até 59 (cinquenta e nove) anos;
- IV. **Sênior**, compreendido nesta categoria as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.
- 6.1. Na análise das faixas etárias serão consideradas a idade completa no último dia do prazo de inscrição, ignorando as frações de meses e dias.
- 6.1.1. A marcação de categoria equivocada pelo candidato, importará na sua inclusão na categoria pertinente.
- 7. As inscrições são gratuitas, e somente poderão ser efetivadas por meio eletrônico, no portal da Câmara, no endereço: https://www.pontenova.mg.leg.br/
- 7.1. A pessoa que não possuir acesso à rede mundial de computadores, poderá efetivar sua inscrição na sede da Câmara, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 12h as 17h.
- 7.2. A Câmara disponibilizará equipamento com recursos necessários à efetivação da inscrição, sendo o acesso controlado de acordo com a capacidade de atendimento e observada a ordem de chegada.
- 8. A inscrição no concurso implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.
- 9. As inscrições que não se façam acompanhar dos documentos obrigatórios serão indeferidas.
- 9.1. Serão também desclassificadas, de ofício, as inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido.
- 10. Poderá se inscrever como participante, mas não poderá ser premiada a pessoa que seja parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador ou de servidor da Câmara de Ponte Nova, prestadores de serviços de forma terceirizada (cessão de mão de obra), guarda-mirins que atuam na Câmara, estagiários, ou de membro da Comissão Avaliadora dos trabalhos.
- 10.1. Para fins de garantir a transparência e os controles institucional e social, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Concurso uma lista com os nomes de todos os agentes públicos da Câmara e dos integrantes da Comissão avaliadora dos trabalhos, de forma que qualquer interessado possa verificar relação parental com os participantes inscritos.
- 10.2. Qualquer pessoa poderá encaminhar à Câmara, em qualquer etapa do concurso, denúncia ou pedido de apuração de relação parental, indicando o agente público (vereador, servidor ou membro da comissão avaliadora) e o participante com suposto vínculo parental.



### Seção II Das Inscrições

- 11. As inscrições deverão ser feitas no período **13.05** a **14.06.2024**, de acordo com as categorias estabelecidas neste edital.
- 11.1. As inscrições serão efetuadas com o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado pela Câmara, no qual o requerente deverá preencher os campos indicados, compreendendo:
  - I Nome completo, sem abreviaturas;
  - II Nome artístico ou pseudônimo, de preenchimento opcional;
- III Endereço completo, com nome do logradouro, número, bairro, CEP, cidade e estado;
  - IV Número do CPF e do documento de identidade;
  - V Filiação, com nome completo, sem abreviaturas;
  - VI Data de nascimento:
  - VII Naturalidade;
  - VIII Telefone de contato;
  - IX Endereço de correio eletrônico;
  - X Categoria de participação; e
- XI Autobiografia, redigida de forma sucinta, com no máximo 1.000 (um mil) caracteres, com elementos necessários à identificação do autor para fins de publicação literária.
  - 11.1.1. Conjuntamente com o formulário de inscrição o candidato deverá enviar:
  - I Cópia de um documento de identidade com foto, onde conste a naturalidade;
- II Comprovante de residência em nome do candidato, admitido, também, como comprobatório de endereço:
  - a) Documento emitido em nome do pai, da mãe, do cônjuge ou avós;
  - b) Declaração emitida por instituição pública ou privada de longa permanência.
- III Uma fotografia com tamanho/resolução e formato conforme exigido pelo formulário, a ser usada para fins de identificação e eventual uso em publicação literária.
- 11.1.2. São válidos para fins e comprovação de residência fatura ou boleto emitido por instituição pública, tais como conta de energia, água, telefone, correspondência emitida por órgão de governo de qualquer esfera (Federal, Estadual e Municipal).
- 11.2. Somente será admitida uma inscrição de cada candidato, prevalecendo a última que houver sido enviada pelo sistema.
- 11.2.1. Detectada posteriormente divergências entre os dados informados no formulário e a documentação protocolada na Câmara, e não se tratando de erro material



irrelevante e que não seja capaz de afetar o processo de avaliação e disputa, o candidato será desclassificado.

11.3. Ao enviar sua inscrição para o Concurso, o(a) autor(a) do trabalho, por meio de seu responsável legal, quando for o caso, declarará ser o proprietário ou o possuidor de todas as licenças e direitos necessários para a veiculação dos trabalhos, incluindo, mas não se limitando a, direitos de textos e imagens que figurem na obra.

#### Seção III

#### Da Divulgação das Inscrições

- 12. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no sítio eletrônico oficial da Câmara, por meio do endereço https://www.pontenova.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1, na data provável de **21.06.2024**.
- 13. O prazo para interposição de recurso, que será de 3 (três) dias úteis, contarse-á da data da divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas.

Parágrafo único. A relação definitiva de inscritos será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara, por meio do <a href="https://www.pontenova.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1">https://www.pontenova.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-1</a>, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo para interposição de recursos.

- 14. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões nos documentos solicitados neste Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 14.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que possa importar em indeferimento posterior da inscrição, será precedido de notificação do candidato, indicando os motivos da eventual irregularidade, com prazo para responder de 3 (três) dias úteis.
- 14.2. Respondida a notificação, a defesa será apreciada pela Comissão de Concurso e o resultado publicado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

#### CAPÍTULO III DO TEMA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS Seção I

#### Do Tema

15. A poesia deverá se relacionar com Ponte Nova, abordando temas afetos aos aspectos: cultura, costumes, culinária, política, patrimônio material e imaterial, meio ambiente, economia, esporte e lazer, memórias, entre outros.



- 15.1. Consideram-se abrangidos pelos temas listados no item 15:
- I Quanto à cultura: referências a personagens da música, literatura, teatro,
   dança ou qualquer manifestação cultural de personagem ou da história pontenovense;
- II Quanto aos costumes: festas e eventos populares, de qualquer forma de manifestação, inclusive religiosas e étnicas;
- III Quanto à culinária: comidas tradicionais, produções regionais (goiabada, açúcar, cachaça, café), suinocultura, pimenta e laticínios;
- IV Quanto à política: Poder Legislativo e Executivo, e suas autarquias e fundações; direitos da cidadania, participação popular, sufrágio, participação de minorias ou grupos nas questões políticas;
- V Quanto ao patrimônio material e imaterial: arquitetura, monumentos naturais e artificiais;
- VI Quanto ao meio ambiente: cursos d'água em geral (rio, ribeirões, lagos/lagoas), parques, praças, vegetação/arborização, ladeiras/baixadas, bairros, comunidades, distritos;
  - VII Quanto à economia: indústrias e serviços em geral, vocação econômica;
- VIII Quanto ao esporte e lazer: clubes/agremiações locais, campeonatos esportivos, atletas renomados;
- IX Quanto às memórias: envolve fatos históricos e de fatos afetivos do próprio autor ou de pessoas de seu convívio ou de seu conhecimento.
- 15.1.1. As informações quanto aos temas estabelecidos no subitem 15.1 são exemplificativas, e servem exclusivamente como meio de orientação, podendo ser interpretadas de forma conjunta e isolada, sem qualquer prejuízo para o processo de avaliação.
- 15.2. A poesia deverá ser apresentada de forma manuscrita (usada para fins de identificação e eventual divulgação dos trabalhos) e de forma impressa (disponível para avaliação e controle), e deverá abordar uma ou mais das temáticas previstas no item 15 deste edital.
  - 15.2.1. Na versão impressa, o candidato deverá indicar:
  - I o(s) tema(s) abordado(s) entre aqueles estabelecidos no item 15 deste edital;
  - II as palavras-chaves relacionada(s) ao(s) tema(s).
- 15.2.2. A versão manuscrita (letra cursiva ou de forma) poderá ser apresentada de forma livre, podendo conter elementos que o autor julgar pertinente à apresentação do seu trabalho, exigido, em qualquer caso, que o conjunto de peças e materiais caibam em envelope tamanho A4.
- 15.2.2.1. A versão manuscrita deverá conter cabeçalho, com indicação do nome e assinatura do autor.



- 15.2.3. A versão impressa, usada para fins de controle e para correção, deverá ser apresentada em formulário padrão, disponível para download no portal da Câmara, conforme modelo constante do **ANEXO III**, observadas as seguintes exigências:
  - I Margem de página:
  - a) Superior de 2,50 cm;
  - b) Inferior de 2,00 cm;
  - c) Lateral esquerda de 2,50 cm;
  - d) Lateral direita de 2,00 cm.
  - II Impressa com uso da fonte padrão Arial, tipo normal, tamanho 12;
  - III Espaçamento entre parágrafos de 0 (zero) pontos antes e depois;
  - IV Espaçamento entre linhas de 1,5 (um vírgula cinco);
- V Não possuir nome, assinatura ou qualquer tipo de marca, sinal ou característica que possam identificar seu autor.
- 15.3. A poesia deverá ser de autoria própria, admitida a intertextualidade, com alusão, paródia, paráfrase, desde que não constitua trecho literal de parcela significativa de obra de terceiro.

#### Seção II

#### Da Forma de Apresentação dos Trabalhos

- 16. O participante deverá enviar à Câmara, em envelope opaco, identificado com nome e endereço na parte externa, contendo:
  - a) a poesia manuscrita, observado o subitem 15.2.2;
- b) a poesia digitada/impressa, sem identificação, que observará o formulário padrão **ANEXO III,** nos termos do subitem 15.2.3;
  - c) para participante menor de idade:
- c.1) autorização de participação assinada pelo responsável legal, conforme modelo constante do **ANEXO I**;
- c.2) no caso de menor de idade ou pessoa incapaz, cópia de um documento de identidade com foto do(s) seu(s) responsável(eis) legal(ais);
- d) termo de cessão de todos os direitos patrimoniais, conforme modelo constante do **ANEXO II**, assinado pelo autor ou seu representante legal, e de reprodução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.



- 17. Os trabalhos deverão ser entregues conjuntamente com toda documentação, no período de **01.07 a 31.07.2024**, no horário de 12h as 17h30, exclusivamente na recepção da Câmara Municipal.
- 17.1. A ausência de apresentação dos documentos e de quaisquer dos anexos devidamente preenchidos acarretará a desclassificação do trabalho e eliminação do candidato.
- 17.2. O envio de mais de um trabalho dentro do envelope importa desclassificação sumária do candidato.

## CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO Seção I

#### Da Distribuição da Pontuação

- 18. As poesias serão julgadas por 5 (cinco) avaliadores, em todas as categorias/modalidade:
- I-2 (dois) professores (as) de português/literatura ensino médio, indicados pela Câmara;
- II 1 (um) membro (poeta) da Alepon Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova
  - III 2 (dois) representante da sociedade civil, indicado pela Câmara.
- 18.1. A nota final será a média simples do somatório das notas dadas pelos 5 (cinco) avaliadores.
- 18.2. A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, não sendo passível de recursos.
  - 18.3. A Comissão Avaliadora será definida em ato próprio.
- 19. Os trabalhos receberão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos com base nos seguintes fatores/critérios:
- I Referência a algum elemento de Ponte Nova, conforme temas indicados no item 15;
  - II Criatividade/originalidade;
  - III Impacto no leitor;
  - IV Poeticidade:
  - V Coerência/coesão (sentido lógico).
  - 19.1. Para fins do disposto no item 19, considerar-se-á:



- I Referência a algum elemento de Ponte Nova: abordagem de elemento(s) específico(s) da cidade, com base nos temas previstos no item 15 deste Edital. Trata-se de análise qualitativa e não quantitativa. Avaliar-se-á, ainda, se o(s) elemento(s) pode(m) ser facilmente percebido(s) pelo leitor.
- II Criatividade/Originalidade: observância quanto aos aspectos da singularidade e da inovação, no tocante às formas de expressão das ideias e da abordagem do(s) tema(s).
- III Impacto no Leitor: avaliação da capacidade da poesia de sensibilizar emocionalmente o leitor, de forma significativa, seja através da beleza das palavras, da profundidade das emoções transmitidas ou da relevância do(s) tema(s) abordado(s).
- IV Poeticidade: exame quanto à qualidade poética da obra, incluindo o uso eficaz de ritmo, métrica, sonoridade ou outros elementos que contribuam para a estética da poesia. Verificar-se-á a riqueza da linguagem poética, se esta foi adequadamente empregada.
- V Coerência e Coesão: análise da clareza e da organização do texto. A poesia deve apresentar uma estrutura lógica e coesa, de modo que as ideias sejam apresentadas de maneira clara e compreensível.
- 19.2. A cada critério serão distribuídos 20 (vinte) pontos, com fração de no máximo uma casa decimal, conforme escala:
  - I Não atende ao critério 0 (zero) ponto;
  - II Atende de maneira insuficiente ao critério de 0,1 (um décimo) a 6 (seis);
- III Atende parcialmente ao critério de 6,1 (seis inteiros e dez décimos) a 14 (quatorze);
- IV Atende satisfatoriamente ao critério de 14,1 (quatorze inteiros e dez décimos) a 20 (vinte).
- 20. As 3 (três) poesias melhores classificadas, em cada categoria, receberão premiação, conforme item 30 deste edital.
- 20.1. Os classificados em cada categoria até a 10<sup>a</sup> (décima) posição farão jus ao certificado de participação.
  - 21. Serão desclassificados os trabalhos inscritos que:
  - I Estejam em desacordo com o gênero literário poesia;
- II Possuam no trabalho apresentado na versão impressa qualquer forma de assinatura, marca ou sinal distintivo;
  - III fujam ao(s) tema(s) proposto(s);
- IV Tenham conteúdo de caráter discriminatório, racista, homofóbico, misógino, intolerância religiosa ou xenofobia;



- V Tenham conteúdo de caráter ofensivo ou com o intuito de chacota, admitidas aquelas de caráter crítico;
  - VI Tenham caráter promocional ou político-partidário;
- VII Tenham conteúdo sexual explícito ou com sugestão de atividade ilícita ou atentatória contra a moralidade pública ou social;
- VIII Atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Poder Legislativo ou de qualquer instituição democrática, ou contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;
  - IX Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
  - X Incentivem a agressão contra pessoas, animais ou o meio ambiente.
- 21.1. A desclassificação de qualquer trabalho será formalmente comunicada ao participante por mensagem de correio eletrônico, no endereço informado na ficha de inscrição, que poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 21.1.1. O pedido de reconsideração será apreciado pela Comissão de Concurso, que decidirá sobre a matéria em caráter terminativo.
- 21.2. Admitido e deferido o pedido de reconsideração, o trabalho será submetido à avaliação.
- 22.3. O interessado poderá, a qualquer tempo, solicitar vista do trabalho apresentado e da ficha de avaliação, mediante prévio agendamento, diretamente na sede da Câmara, nos dias úteis, no horário de 12h as 17h30.
- 22.3.1. O acesso ao trabalho e às notas atribuídas pelos avaliadores se dará de forma presencial, não sendo disponibilizado cópia dos trabalhos por correio eletrônico ou outra forma digital.

#### CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 23. As notas dos trabalhos e a classificação preliminar serão divulgadas na data provável de **21.10.2024**.
- 23.1. A classificação ocorrerá pela ordem decrescente de pontos, observado o subitem 18.1 deste edital.
- 24. No caso de empate, serão observados, na seguinte ordem, os seguintes critérios:
  - I Maior nota no critério:
  - a) "impacto no leitor";



- b) "criatividade/originalidade";
- c) "referência à Ponte Nova"
- d) "poeticidade"
- e) "coerência/coesão"
- II O candidato mais idoso;
- III Sorteio, realizado pela Comissão Avaliadora em sessão pública, convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 25. Da divulgação das notas e da classificação preliminar poderá qualquer candidato interpor recurso contra erros materiais e/ou divergências aritméticas, no prazo **máximo de 3 (três) dias úteis**, não sendo admitido recurso de revisão das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora.
- 25.1. Os recursos deverão ser enviados no prazo estabelecido, exclusivamente para o endereço eletrônico biblioteca@pontenova.mg.leg.br, devidamente fundamentados.
- 26. Não havendo recursos ou apreciados os que eventualmente tenham sido apresentados, será divulgado o resultado definitivo do concurso, com a classificação nominal dos candidatos de acordo com cada categoria.
- 26.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontuação, na data provável de **05.11.2024** no sítio eletrônico oficial da Câmara.
- 27. Os trabalhos e fichas de avaliação, bem como os demais documentos pertinentes ao concurso estarão disponíveis a qualquer interessado, na sede da Câmara, junto à Biblioteca Maria de Abreu, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h as 18h.
- 28. O resultado final do Concurso será submetido à homologação pelo Presidente da Câmara.

#### CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

- 29. Os três primeiros colocados de cada categoria, desde que obtida a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, farão jus ao recebimento de premiação.
- 29.1. Serão excluídos do rol de premiados os candidatos que possuam grau de parentesco com agente público com vínculo com Câmara, conforme estabelecido no item 10 deste edital.
- 29.1.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 29.1, os candidatos classificados nas posições subsequentes serão reclassificados para fins exclusivo de premiação.
  - 29.2. A premiação é individual, pessoal e intransferível.



- 29.3. Não se admite a conversão do prêmio em espécie.
- 29.4. A premiação não retirada no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação do interessado, poderá ser destinada pela Câmara para outros fins, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização.
  - 30. Os prêmios de cada categoria serão:

#### I – Categoria Infantil:

- a) primeiro lugar: 01 (um) notebook 15,6" e 01 (um) kit criativo;
- b) segundo lugar: 01 (um) tablet 10" e 01 (um) kit criativo;
- c) terceiro lugar: 01 (um) tablet 8" e 01 (um) kit criativo;

#### II – Categoria Juvenil

- a) primeiro lugar: 01 (um) notebook 15,6" e 01 (um) óculos de realidade virtual (VR);
  - b) segundo lugar: 01 (um) tablet 10" e 01 (um) óculos de realidade virtual (VR);
  - c) terceiro lugar: 01 (um) tablet 8" e 01 (um) óculos de realidade virtual (VR);

#### III – Categoria Adulto

- a) primeiro lugar: 01 (um) notebook 15,6" e 01 (um) relógio inteligente;
- b) segundo lugar: 01 (um) tablet 10" e 01 (um) relógio inteligente;
- c) terceiro lugar: 01 (um) tablet 8" e 01 (um) relógio inteligente;

#### IV – Categoria Sênior

- a) primeiro lugar: 01 (uma) smart tv 55" e 01 (uma) assistente virtual (Smart Speaker);
- b) segundo lugar: 01 (uma) smart tv 43" e 01 (uma) assistente virtual (Smart Speaker);
- c) terceiro lugar: 01 (uma) smart tv 32" e 01 (uma) assistente virtual (Smart Speaker).

#### CAPÍTULO VII

#### DA SOLENIDADE DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 31. A premiação ocorrerá em sessão solene promovida pela Câmara, a ser realizada na data prevista de **13.11.2024**, em horário previamente divulgado.
- 31.1. Os vencedores, ou seus representantes legais, deverão comparecer para recebimento das premiações.



- 31.2. Na impossibilidade de comparecimento na data e horário marcados, o candidato premiado deverá aguardar contato da Biblioteca Maria de Abreu para agendamento da data de entrega.
- 32. O primeiro colocado de cada categoria deverá realizar a apresentação de sua poesia para o público, podendo fazê-lo diretamente ou por terceiro previamente indicado.
- 32.1. A apresentação poderá se dar mediante declamação, canto, leitura ou com uso do método/estratégia definida pelo candidato premiado.
- 32.1.1. O momento e a ordem de apresentação de cada candidato premiado serão definidos pela Câmara, de acordo com a dinâmica da sessão solene, previamente comunicada aos interessados.
- 33. Em razão da capacidade e limite de lotação, a Câmara poderá limitar o número de convidados de cada premiado.

#### CAPÍTULO VIII

#### DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

- 34. Os (as) participantes, a partir do envio da inscrição e dos trabalhos, autorizam à Câmara Municipal de Ponte Nova, a título gratuito, definitivo e sem exclusividade, a divulgar, reproduzir, adaptar, publicar e difundir publicamente os trabalhos e o nome dos autores, em qualquer tempo, em eventos ou matérias de divulgação oficial ou publicidade institucional da Câmara, sob qualquer forma de mídia e/ou meio de comunicação.
- 34.1. A autorização prevista no item 37 deste edital, engloba o direito de imagem, e permite a ampla e irrestrita divulgação de fotos, vídeos e voz, bem como de qualquer reunião, fato ou documento relacionado ao concurso, inclusive em suas edições futuras, sem que caiba a qualquer candidato direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer natureza.
- 34.2. A cessão dos direitos autorais e de imagem se aplicam durante todas as fases e etapas do concurso.
- 34.3. Na publicação dos materiais do concurso, o candidato autoriza a adaptação de texto ou correção de qualquer elemento para fins de adequação à norma culta, de acordo com o interesse e conveniência da Câmara.
- 34.3.1. A correção ortográfica ou gramatical poderá ser requerida pelo autor, cabendo à Câmara a avaliação ou pertinência da correção, levando em consideração a originalidade e a manutenção da essência do concurso, seus objetivos e princípios.
- 35. É de total responsabilidade do (a) participante a garantia da originalidade e da autoria do trabalho enviado, não cabendo à Câmara responder por qualquer ação



associada a plágio ou que implique delito, conforme a legislação de direitos autorais vigentes no território nacional.

- 35.1. As denúncias ou reclamações por plágio ou ofensa a direitos autorais serão apuradas mediante procedimento administrativo formal, sem prejuízo de outras medidas de caráter civil e/ou criminal.
- 36. Os trabalhos físicos e digitais ficarão sob a guarda da Câmara Municipal, que procederá o arquivamento e guarda, de acordo com a conveniência administrativa.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37. À Comissão Avaliadora é reservado o direito de não selecionar nenhuma das poesias apresentadas.
- 38. É de responsabilidade do inscrito manter seu número de WhatsApp e/ou endereço eletrônico atualizados junto à Biblioteca Maria de Abreu, de forma que possa receber as atualizações do concurso.
- 39. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mediante prévia e regular divulgação no portal.
- 39.1. A alteração de qualquer etapa será regularmente publicada e informada no portal, com atualização completa do cronograma das atividades subsequentes.
- 40. A Comissão de Concurso, instituída por meio da Portaria nº 7/2024, decidirá a respeito dos recursos e impugnações do edital.
- 41. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Ponte Nova.
- 41.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, quando não especificada a data de forma direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 42. A Câmara poderá, a seu critério e de acordo com a conveniência administrativa, publicar todos os trabalhos ou parte deles, de forma impressa, digital ou com uso dos recursos de mídia que melhor lhe convier, com distribuição de forma física ou eletrônica das publicações, independentemente de prévia notificação aos candidatos/autores.
- 43. O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2020) e com a Política Institucional de Proteção de Dados Pessoais da Câmara, conforme Portaria nº 51/2022.



44. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Ponte Nova – MG, 19 de março de 2024.

Wellerson Mayrink de Paula Presidente da Câmara

Acácio Mucci Neves Procurador Geral da Câmara

Maria Aparecida Lima
Presidente da Comissão de Concurso



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – CONCURSO Nº 002/2024 EDITAL Nº 017/2024/CONC02001 CONCURSO PÚBLICO "LICENÇA, POETA" ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MENOR OU INCAPAZ NO CONCURSO "LICENÇA, POETA"

Pelo	presente	Termo	de	Autorização:
portador do RG nº		e do C	PF nº	,
residente	е	domi	domiciliado no	
				, na
cidade de	<del></del>	, na co	ndição de re	presentante legal
do menor/incapaz_				,
portador do RG nº ˌ		e do CPF	= nº	,
para todos os fins	de direito, autor	izo o menor acir	na qualificad	do a participar do
Concurso de poesi	as " <b>LICENÇA, F</b>	POETA", e por co	onsequência	a veiculação e o
uso da(s) imagen	n(ens) elaborad	la(s) para efetiv	/ação da i	nscrição no dito
concurso.				
Por fim, de	eclaro estar cient	te dos Termos d	o Regulame	nto do Concurso,
disponível no	https://www.p	oontenova.mg.leg	j.br/transpar	encia/licitacoes-e-
contratos-1				
Por esta se	r a expressão da	a minha vontade,	subscrevo-n	ne.
Ponte Nova	ı - MG, d	le		_de 2024.
	ASSINATURA [	O RESPONSÁVE	L LEGAL	

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 | Chácara Vasconcelos | Ponte Nova | MG | CEP: 35430-037 31 3819 3250 | camara@pontenova.mg.leg.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – CONCURSO Nº 002/2024 EDITAL Nº 017/2024/CONC02001 CONCURSO PÚBLICO "LICENÇA, POETA" ANEXO II

#### TERMO DE CESSÃO DE TODOS OS DIREITOS PATRIMONIAIS E DE REPRODUÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES					
SIA.	Nome:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA			
NÁF	CNPJ:	21.087.648/0001-17			
CESSIONÁRIA	Endereço:	Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 – Centro, CEP 35430-037 Ponte Nova – MG			
	Nome				
	RG:		CPF		
CEDENTE	Endereço:				
GE	Representante Legal:				
	Nome				
	RG		CPF		

As partes acima qualificadas, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o trabalho apresentado, doravante denominado simplesmente TRABALHO PREMIADO, produzido pelo CEDENTE ou pelo menor que o CEDENTE possui responsabilidade legal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE DIREITOS

2.1 - Por meio da presente cessão, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente e gratuitamente, os direitos patrimoniais sobre o TRABALHO PREMIADO, previstos no art. 28 da Lei 9.610 de 1998.



- 2.2 A CESSIONÁRIA poderá dispor do TRABALHO PREMIADO em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-lo a seus parceiros ou para sua utilização pela Câmara de Ponte Nova.
- 2.3 Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art.
   24 e seguintes da Lei n. 9.610/98, sendo vedada qualquer transformação ou modificação do TRABALHO PREMIADO sem a respectiva autorização do CEDENTE.
- 2.4 O CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem e conexos utilizados do TRABALHO PREMIADO, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.
- 2.5 O CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria do TRABALHO PREMIADO, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ILUSTRAÇÃO

3.1 - A utilização do TRABALHO PREMIADO pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

Ponte Nova - MG, de	de 2024.
	_

ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL LEGAL



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – CONCURSO Nº 002/2024 EDITAL Nº 017/2024/CONC02001 CONCURSO PÚBLICO "LICENÇA, POETA" ANEXO III

RESERVADO PARA A CÂMARA
-------------------------

ATENÇÃO: Não é permitida qualquer forma de identificação pessoal nesta folha. Os trabalhos com identificação serão desclassificados, conforme Edital			
_			
Temas:			
Palavras-chave:			
Palavras-chave:			
	ESCREVA ABAIXO SUA POESIA		



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - CONCURSO Nº 002/2024 EDITAL Nº 017/2024/CONC02001 CONCURSO PÚBLICO "LICENÇA, POETA" ANEXO IV MODELO DA FOLHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

### FOLHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

	^
RESERVADO PARA	
KESEKVADU PAKA	A CAIVIARA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTA
Referência a Ponte Nova	
Abordagem de elemento (s) específico (s) de Ponte Nova, com base nos temas previstos no item 15 deste Edital. Trata-se de análise qualitativa e não quantitativa. Avaliar-se-á, ainda, se o(s) elemento(s) pode(m) ser facilmente percebido (s) pelo leitor.	
Criatividade/Originalidade	
Observância quanto aos aspectos da singularidade e da inovação, no tocante às formas de expressão das ideias e da abordagem do (s) tema (s).	
Impacto no Leitor	
Avaliação da capacidade da poesia de sensibilizar emocionalmente o leitor, de forma significativa, seja através da beleza das palavras, da profundidade das emoções transmitidas ou da relevância do(s) tema(s) abordado(s).	
Poeticidade	
Exame quanto à qualidade poética da obra, incluindo o uso eficaz de ritmo, métrica, sonoridade ou outros elementos que contribuam para a estética da poesia. Verificar-se-á a riqueza da linguagem poética, se esta foi adequadamente empregada.	
Coerência e Coesão	
Análise da clareza e da organização do texto. A poesia deve apresentar uma estrutura lógica e coesa, de modo que as ideias sejam apresentadas de maneira clara e compreensível	
TOTAL:	
ASSINATURA DO AVALIADOR:	

A cada critério serão distribuídos 20 (vinte) pontos, com fração de no máximo uma casa decimal, conforme escala:

- I Não atende ao critério 0 (zero) ponto;
- II Atende de maneira insuficiente ao critério de 0,1 (um décimo) a 6 (seis);
- III Atende parcialmente ao critério de 6,1 (seis inteiros e dez décimos) a 14 (quatorze);
- IV Atende satisfatoriamente ao critério de 14,1 (quatorze inteiros e dez décimos) a 20 (vinte).



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - CONCURSO Nº 002/2024 EDITAL Nº 017/2024/CONC02001 CONCURSO PÚBLICO "LICENÇA, POETA" ANEXO V ETAPAS, PRAZOS E INFORMAÇÕES DO CONCURSO

ETAPAS	PRAZOS	INFORMAÇÕES
Lançamento do concurso	07.03.2024	
Publicação do edital	20.03.2024	
Inscrições	13.05 a 14.06.2024	Ver item 11
Publicação das inscrições deferidas	21.06.2024	Ver item 12
Entrega das poesias e outros documentos	01.07 a 31.07.2024	Ver item 17
Resultado preliminar	21.10.2024	Ver item 23
Resultado final	05.11.2024	Ver item 26
Solenidade de Premiação e Encerramento	13.11.2024	Ver item 31